



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 020/2021		Data da vistoria: 05/08/2021	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 21042201/2021	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO – CLASSE 2			
EMPREENDEDOR: EDUARDO SEKITA E OUTROS			
CPF: 060.322.206-48		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE – MAT. 26.326, 26.237, 26.328 E 10.196			
ENDEREÇO: FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°18'25.45"S	Y: 46° 4'27.95"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)		CLASSE
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)		2
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA		0
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES		0
F-06-01-7	POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO		0
Responsável pelo empreendimento: EDUARDO SEKITA			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados MARCONI PEREIRA MARTINS – BIÓLOGO – CRBio 76695/04-D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26255	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26284	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 175.311</i>	26294	



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE, MAT. 26.326, 26.327, 26.328 E 10.196, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos **G-01-01-5** - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); **G-01-03-1** - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; **G-04-01-4** - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e **F-06-01-7** - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos revendedores de combustíveis de aviação.

A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (Classe 2). Além disso, cabe ressaltar que foi informado pelo empreendedor no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE (e constatado pela equipe técnica do SISAM na vistoria da área) que não haverá supressão de árvores isoladas ou de vegetação nativa.

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural formada por 04 (quatro) imóveis. Três deles estão registrados no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-A4FDEE22D55644828C2CCF6D6BA155AB (cadastro em 23/07/2015) e no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, sob os nºs 26.326, 26.327 e 26.328. O quarto imóvel está registrado no CAR sob o nº MG-3162104-3EE2C249A94C4449AB52E8DA315AF24B (cadastro em 12/10/2014) e no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, sob o nº 10.196.

A formalização da documentação do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 28/06/2021, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 023/2021 e Processo Ambiental nº 21042201/2021.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 026/2021 SISAM em 05/07/2021 solicitando sanar algumas dúvidas da equipe técnica, sendo elas: 1. Apresentar contrato de arrendamento ou parceria que comprove o vínculo do Grupo Leópolis com Eduardo Sekita e Outros, para desenvolver atividades nas propriedades que constam nas Matrículas: 26.326, 26.327, 26.328; 2. Declaração devidamente assinada atestando que as cópias digitais conferem com os documentos físicos protocolados. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 026/2021 SISAM foram protocolados no dia 05/07/2021.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

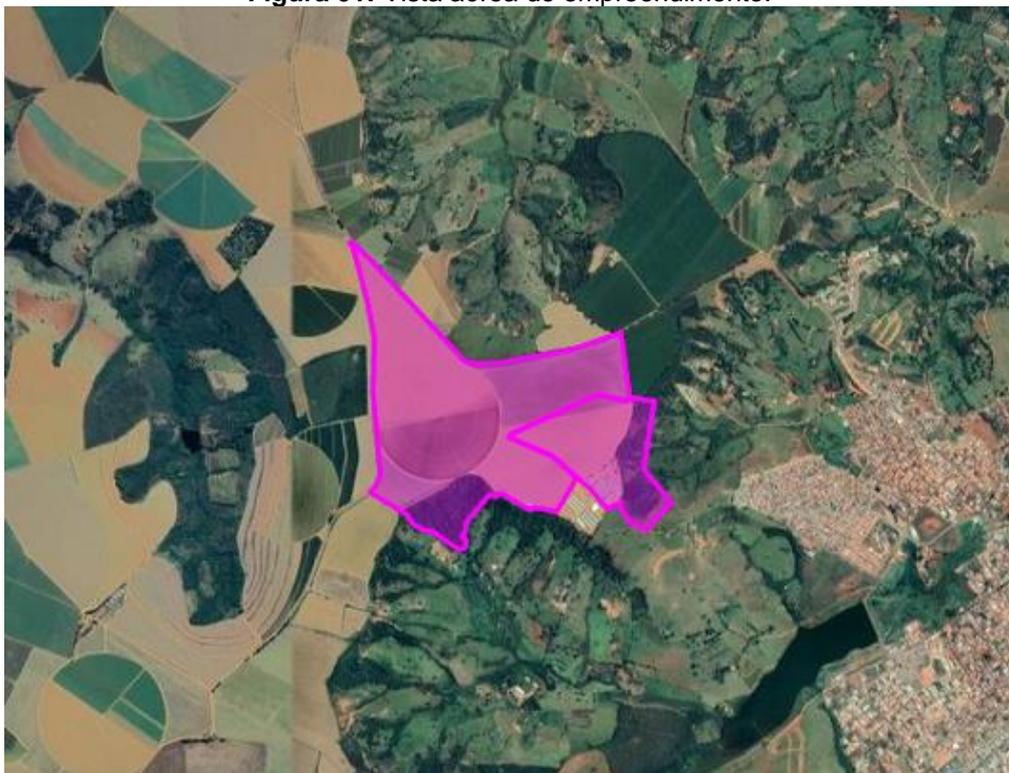
O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é o Biólogo Marconi Pereira Martins, registrado no CRBio sob o nº 76695/04-D.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 05/08/2021 às 15h00min. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE, MAT. 26.326, 26.327, 26.328 E 10.196 está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°18'25.45"S e 46°4'27.95"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA (2021).

A área total do empreendimento, de acordo com o somatório das duas inscrições no Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 164,2703 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme os dois registros do CAR apresentados.



Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Consolidada	142,3164
Remanescente de Vegetação Nativa	21,9638
Reserva Legal	7,4090
Áreas de Preservação Permanente	14,3178

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl.11, 12v).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelo empreendedor em seu empreendimento são:

- Horticultura (43,0 hectares);
- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura (128,0 hectares);
- Beneficiamento primário de produtos agrícolas (3.000,0 t/ano);
- Ponto de abastecimento (5,0 m³).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-01-5, G-01-03-1, G-04-01-4 e F-06-01-7, respectivamente.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foi anexada à pasta física do Processo Ambiental 03 (três) Portarias de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais (fl.16, 19 e 20), sob os nºs 1901086/2021 de 13/02/2021, 1900493/2019 de 18/01/2019 e 1900587/2019 de 18/01/2019.

A Portaria nº 1901086/2021 trata da autorização para captar um volume variável de água conforme outorga do curso d'água Rio Abaeté, localizado sob as coordenadas geográficas 19°17'02"S e 46°04'46"O, para fins de irrigação. Esta outorga possui validade de 10 (dez) anos a partir da data de sua publicação.

A Portaria nº 1900493/2019 trata da autorização para captar até 1,14 m³/hora durante 14 horas por dia de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, localizado sob as coordenadas geográficas 19°18'24"S e 46°04'26,20"O, para fins de consumo humano e lavagem de veículos. Esta outorga possui validade de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação.

A Portaria nº 1900587/2019 trata da autorização para captar até 1,0 m³/hora de água subterrânea durante 12 h/dia por meio de poço tubular já existente, localizado sob as coordenadas geográficas 19°18'31,5"S e 46°04'28,2"O, para fins de consumo humano, consumo agroindustrial e lavagem de veículos. Esta outorga possui validade de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação.





2.3 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas ao Cadastro Ambiental Rural – CAR (fl.11 e 12v), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE, MAT. 26.326, 26.327, 26.328 E 10.196 um total de 7,4090 hectares de Reserva Legal.

Quanto às Áreas de Preservação Permanente – APP, segundo o CAR, existe na propriedade um total de 14,3178 hectares. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs da área objeto deste licenciamento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE, MAT. 26.326, 26.327, 26.328 E 10.196 têm origem nas seguintes instalações: instalações sanitárias do escritório, da casa do caseiro e do refeitório, oficina mecânica, pista de abastecimento, lavador





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

de máquinas e implementos e pista de preparo de calda para pulverização.

Os efluentes sanitários gerados nas instalações sanitárias do escritório, da casa do caseiro e do refeitório são destinados para fossas sépticas e biodigestores, devidamente instalados, conforme foi verificado em vistoria. Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento estão adequadas.

Foi observado que existe uma oficina para a manutenção do maquinário da propriedade. Todo o óleo retirado das máquinas é acondicionado em tanques de 1000 litros, que está localizado em um local coberto e com piso impermeável. Esse óleo usado é recolhido por empresas credenciadas e certificadas que fazem o tratamento desse efluente de maneira ambiental adequada. Foi observado também que existem canaletas de drenagem na oficina e no ponto de armazenamento de óleo queimado que direcionam o efluente líquido para uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).

Também existe na propriedade um ponto de abastecimento de veículos. O tanque de combustível está instalado em local coberto, equipado com recipiente de contenção, caso haja vazamentos, e com canaletas de drenagem para direcionar o combustível, em caso de extravasamento, para uma CSAO.

Na propriedade também existe uma pista para lavagem de máquinas e implementos agrícolas. Foi verificado pelos técnicos do SISMAM que o piso do lavador é impermeável e que ele está equipado com canaletas de drenagem que direcionam o efluente líquido para uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).

Recomenda-se ao empreendedor que na oficina mecânica, na pista de abastecimento e no lavador de máquinas sejam feitas manutenções periodicamente nas estruturas para manter a eficácia do tratamento físico dos efluentes líquidos gerados e a segurança ambiental das atividades.

O preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização é realizado na pista de preparo de calda na propriedade. As instalações da pista de preparo de calda encontram-se impermeabilizadas, com canaletas de drenagem e caixa de extravasamento.

Diante disso, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os efluentes gerados na propriedade estão ambientalmente adequadas.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE, MAT. 26.326, 26.327, 26.328 E 10.196 têm origem na atividade de beneficiamento primário do alho, que consiste na sua limpeza, classificação e empacotamento, no escritório, na casa do caseiro, no refeitório, na oficina mecânica e na pista de preparo de calda para pulverização.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Os resíduos sólidos provenientes da atividade de beneficiamento primário do alho caracterizam-se por restos orgânicos que são armazenados em caçambas e transportados para um local adequado que favoreça a compostagem desses resíduos. A partir desse tratamento é gerado um adubo orgânico que é usado em outras lavouras do empreendimento.

Quanto aos resíduos sólidos domésticos gerados pelo consumo humano de materiais e alimentos no escritório, na casa do caseiro e no refeitório, foi observado em vistoria que eles são dispostos em uma caçamba, que é protegida da chuva por uma lona, onde são acondicionados para posteriormente serem destinados ao ponto de disposição final de resíduos sólidos do Município. Essa atividade é realizada mensalmente.

Os resíduos sólidos produzidos na oficina são classificados como resíduos sólidos perigosos, sendo caracterizados por materiais contaminados com óleo lubrificante. Esses materiais são acondicionados em local adequado, com cobertura e posteriormente encaminhados a empresas que realizam o seu tratamento e disposição final ambientalmente adequados.

No momento da vistoria foram observadas as áreas destinadas ao plantio de horticulturas e culturas anuais. Nessas atividades, os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são as embalagens vazias de agrotóxicos e embalagens vazias de fertilizantes (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e caixas de papelão). Esses resíduos sólidos também são produzidos na pista de preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização. Eles são considerados resíduos sólidos perigosos. No empreendimento eles são acondicionados em local adequado, e posteriormente encaminhados à Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado (ADICER) para que possam ser tratados e dispostos de maneira ambientalmente adequada.

Diante disso, a equipe técnica do SISAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os resíduos sólidos gerados na propriedade estão adequadas.

4.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades na FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE, MAT. 26.326, 26.327, 26.328 E 10.196 serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos – e gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passará por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores no campo. Já no processo de beneficiamento do alho as emissões de ruídos ocorrem através do motor das esteiras que levam o alho até os empacotadores e do motor da esteira de classificação de tamanho do alho. Os impactos ambientais provenientes dessas atividades podem ser mitigados pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e equipamentos do empreendimento.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista do escritório do empreendimento.



Fonte: SISAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 03: Vista do barracão de secagem de alho.



Fonte: SISAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 04: Vista da câmara fria.



Fonte: SISAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 05: Pista de lavagem de veículos.



Fonte: SISAM (Registro em 05/08/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 06: Vista do ponto de abastecimento.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 07: Vista das canaletas e caixa de extravasamento.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 08: CSAO do lavador de veículos.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 09: Local onde é armazenado o óleo queimado.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 10: Vista de um dos biodigestores.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 11: Caçambas de armazenamento de resíduos sólidos.



Fonte: SISAMAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 12: Vista da oficina mecânica.



Fonte: SISAM (Registro em 05/08/2021).

Figura 13: Vista da pista de preparo de calda.



Fonte: SISAM (Registro em 05/08/2021).

6. **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica ao empreendedor nenhuma medida de compensação ambiental para a área, tendo em vista que para as atividades da FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE, MAT. 26.326, 26.327, 26.328 E 10.196 não ocorrerá supressão de vegetação.

7. **PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

Item	Descrição	Prazo
01	Protocolar no SISAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
02	Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos contaminados com óleo lubrificante.	Prática contínua
03	Apresentar os comprovantes de recolhimento do óleo usado por empresas certificadas.	Anualmente
04	Apresentar os comprovantes de recolhimento de materiais contaminados com óleo por empresas certificadas.	Anualmente
05	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. **CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 21042201/2021 e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar nº 026/2021. Todos os



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

documentos exigidos no FOB e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. **CONCLUSÃO**

As atividades que são executadas pelo empreendimento FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE, MAT. 26.326, 26.327, 26.328 E 10.196 são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos **G-01-01-5** - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); **G-01-03-1** - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; **G-04-01-4** - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; e **F-06-01-7** - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos revendedores de combustíveis de aviação.

A propriedade está localizada na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico,

opina:

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA CRUVINEL E BOA SORTE, MAT. 26.326, 26.327, 26.328 E 10.196 com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às medidas mitigadoras e condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento, respectivamente).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES PROCESSOS.

São Gotardo, 06 de agosto de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

